



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **ABC LAVANDERIA Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.804/0001-10, com sede na Rua José Pascal nº 328, no bairro Santo Antônio da cidade de Patos de Minas - MG, ora **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Edgard Paroneto Júnior portador da Cédula de Identidade nº M - 7.531.903 SSP/MG e CPF nº 090.069.586-20, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato nº 019/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública; considerando ainda o requerimento encaminhado pela empresa contratada e o despacho do Prefeito Municipal autorizando o reajuste mensal solicitado:

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo reajustado o valor unitário por quilo das prestações de serviços para **R\$ 4,45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Cláusula 2ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2020**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 3ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 30 de Dezembro de 2019.

O MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

ABC LAVANDERIA Ltda - EPP

Edgard Paroneto Júnior
CNPJ: 11.552.804/0001-10

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____